

UNIVERSIDADE PRESBITERIANA MACKENZIE

CLARISSA JOHARA DO PRADO

MULHERES NO PODER LEGISLATIVO:

Análise das Cotas Eleitorais de Gênero e a Influência dos Partidos Políticos

São Paulo

2023

CLARISSA JOHARA DO PRADO

MULHERES NO PODER LEGISLATIVO:

Análise das Cotas Eleitorais de Gênero e a Influência dos Partidos Políticos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

ORIENTADORA: PROFA. DRA. CINTIA BARUDI LOPES

São Paulo

2023

CLARISSA JOHARA DO PRADO

MULHERES NO PODER LEGISLATIVO:

Análise das Cotas Eleitorais de Gênero e a Influência dos Partidos Políticos

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado como requisito para obtenção do título de Bacharel no Curso de Direito da Universidade Presbiteriana Mackenzie.

Aprovada em: _____

BANCA EXAMINADORA

Examinador(a): _____

Examinador(a): _____

Examinador(a): _____

À minha avó Juracy, cujo exemplo de força e garra foi uma verdadeira inspiração. À minha mãe Sandra, pela perseverança ao enfrentar a vida e que muito me motiva. A todas as mulheres que lutam por seus sonhos nas trilhas da autodescoberta!

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelas oportunidades que me foram concedidas na vida e por todas as realizações sob a força de sua mão. Mesmo quando Ele se mantinha em silêncio, eu sabia que estava comigo, pois me ensinou a crer no Seu poder e a confiar em Suas promessas com resiliência.

À minha avó, Juracy, in memoriam, pelo carinho, dedicação e amor incondicional e, sobretudo, por ter vivido esse sonho comigo sem jamais questionar ou duvidar. Sua luz divina vive em mim.

Aos meus pais, Sandra e Jorge, razão pela qual jamais me permito esmorecer. A vocês, minha eterna lealdade e meu amor sincero.

Ao meu marido, André, pelo apoio nas horas mais difíceis da minha vida e por vibrar com as minhas conquistas.

Aos meus irmãos, Gustavo e Raphael, ao meu querido sobrinho, Henrique, e ao meu padrasto, Antônio Carlos.

A Maria Fernanda, por me incentivar a iniciar o Curso de Direito e pelo apoio que me possibilitou a autodescoberta e a compreensão da potência que existe em mim.

À minha orientadora, prof. Cintia Barudi Lopes, pelo auxílio na elaboração deste trabalho, por estar sempre disponível e pelo carinho com o qual sempre me atendeu.

À Universidade Presbiteriana Mackenzie, onde tive a grata satisfação de me formar em Jornalismo (2007) e em Direito (2023).

Por fim, agradeço às mulheres de todos os tempos, lugares e em toda a sua complexidade. Às mulheres que existem, resistem e sobrevivem.

Aprendeu a ler lendo números. Brincar com números era o que mais a divertia e de noite sonhava com Arquimedes. O pai proibia:

– Isso não é coisa de mulher – dizia.

Quando a Revolução Francesa fundou a Escola Politécnica, Sophie Germain tinha dezoito anos. Quis entrar. Fecharam as portas na sua cara:

– Isso não é coisa de mulher – disseram.

Por conta própria, sozinha, estudou, pesquisou, inventou. Enviava seus trabalhos, por correio, ao professor Lagrange. Sophie assinava Monsieur Antoine-August Le Blanc, e assim evitava que o exímio mestre respondesse:

– Isso não é coisa de mulher.

Fazia dez anos que se correspondiam, de matemático a matemático, quando o professor soube que ele era ela. A partir de então, Sophie foi a única mulher aceita no masculino Olimpo da ciência europeia: nas matemáticas, aprofundando teoremas, e depois na física, onde revolucionou o estudo das superfícies elásticas.

Um século depois, suas contribuições ajudaram a se tornar possível, entre outras coisas, a torre Eiffel. A torre tem gravados os nomes de vários cientistas. Sophie não está lá.

Em seu atestado de óbito, de 1831, aparece como dona de casa, e não como cientista:

– Isso não é coisa de mulher – disse o funcionário.

(Galeano, 2008, p. 191).

MULHERES NO PODER LEGISLATIVO: Análise das Cotas Eleitorais de Gênero e a Influência dos Partidos Políticos

Clarissa Johara do Prado¹

RESUMO

A presença feminina nas esferas políticas tem ganhado destaque, especialmente em democracias como o Brasil, onde as discussões acerca de uma representação política igualitária são recorrentes. Entretanto, apesar de as mulheres comporem mais da metade do eleitorado brasileiro, apenas 15% dos cargos na Câmara dos Deputados são ocupados por elas. Esta representação limitada contrasta com a política de cotas eleitorais de gênero, implementada desde 1995, que deveria assegurar maior participação feminina. Este estudo procura identificar os desafios enfrentados pelas cotas eleitorais de gênero e o papel dos partidos políticos na representatividade feminina. Em sua análise, é dada ênfase às práticas políticas, como seleção e financiamento de candidatas, que afetam diretamente o sucesso de candidatas mulheres. A pesquisa ainda aborda a problemática das "candidatas laranja", usadas apenas para cumprir cotas. A metodologia adotada é qualitativa, baseando-se em revisões bibliográficas que abrangem tópicos como representação feminina, cotas eleitorais e a função dos partidos no contexto democrático brasileiro. Os resultados iniciais sugerem que, apesar das medidas de cota existentes, sua eficácia é discutível, e os partidos políticos não demonstram comprometimento suficiente para modificar essa realidade. A questão da representatividade feminina no Brasil transcende o âmbito acadêmico, representando uma demanda social e democrática, que será amplamente discutida neste artigo.

Palavras-chave: Representatividade Feminina; Cotas Eleitorais; Partidos Políticos; Candidatas Laranja; Democracia Brasileira.

ABSTRACT

The presence of women in political spheres has been gaining prominence, especially in democracies like Brazil, where discussions about equal political representation are frequent. Despite women constituting more than half of the Brazilian electorate, they hold only 15% of the positions in the Chamber of Deputies. This limited representation stands in stark contrast to the gender electoral quota policy, implemented in 1995, aimed at ensuring increased female participation. This study aims to pinpoint the challenges posed by the gender electoral quotas and the role of political parties in influencing female representation. It places emphasis on political practices, including candidate selection and financing, which directly influence the success of female candidates. The study also delves into the phenomenon of "placeholder female

¹Graduanda em Direito pela Universidade Presbiteriana Mackenzie

candidates", who are used merely to meet quotas. The methodology employed is qualitative, anchored in literature reviews that touch upon female representation, electoral quotas, and the role of parties within the Brazilian democratic framework. Preliminary findings suggest that, despite existing quota measures, their effectiveness is questionable, and political parties seem uncommitted to altering this status quo. The issue of female representation in Brazil transcends academia, embodying a broader social and democratic imperative, which will be explored in-depth in this article.

Keywords: Female Representation; Electoral Quotas; Political Parties; Placeholder Female Candidates; Brazilian Democracy.

Sumário: Introdução. 1. Evolução da representação feminina no poder legislativo: panorama histórico. 2. Cotas eleitorais de gênero no Brasil. 2.1. Estabelecimento e evolução das cotas eleitorais. 2.2. Desafios e barreiras enfrentadas pelas mulheres na política. 3. Atuação dos partidos políticos na promoção da igualdade de gênero. 3.1. Recrutamento de candidatas. 3.2. Apoio financeiro às campanhas. 3.3. Responsabilidade na equidade de gênero. 3.4. Uso de financiamento público para candidaturas proporcionais e majoritárias. 4. Fraudes eleitorais e a política de igualdade. 4.1. As "candidatas laranja". 4.2. Impacto na representação feminina. Considerações Finais. Referências.

INTRODUÇÃO

A representatividade feminina nas esferas políticas é uma temática de crescente relevância, particularmente em sociedades democráticas como o Brasil. A necessidade de uma representação política mais igualitária tem sido um tema amplamente discutido, e o papel das mulheres na política é central para esse debate. O Brasil é uma nação de contrastes, onde avanços significativos em várias áreas coexistem com desafios crônicos em outros. Em questões de gênero e representatividade política, a disparidade é notável.

Neste contexto, o presente artigo tem como objetivo explorar a representatividade feminina no poder legislativo brasileiro. O foco se concentra em duas áreas específicas: a efetividade das cotas eleitorais de gênero e o papel que os partidos políticos desempenham na promoção da igualdade de gênero na política. A análise desses dois fatores é vital para entender os mecanismos que impulsionam ou inibem a representação feminina.

Em um país onde as mulheres representam mais de metade do eleitorado, constitui uma preocupação significativa que apenas uma pequena parcela delas ocupe cargos legislativos. Dados mostram que apenas cerca de 15% das cadeiras na

Câmara dos Deputados são atualmente ocupadas por mulheres. Este número é ainda mais alarmante quando se considera que, em comparação com outros países, incluindo aqueles da América Latina, o Brasil tem um dos piores índices de representação feminina (Cunha, 2022).

A desigualdade de representação torna-se mais problemática à luz das políticas implementadas para corrigir esse desequilíbrio. Desde 1995, o Brasil tem aplicado cotas eleitorais de gênero, reservando um percentual mínimo de candidaturas para mulheres. No entanto, mesmo com essa estratégia em vigor há quase três décadas, a representatividade feminina permanece abaixo do esperado. Isso levanta questões sobre a eficácia dessas cotas como um mecanismo de reparação.

O objetivo central deste estudo é identificar e analisar os principais obstáculos que dificultam o sucesso das cotas eleitorais de gênero. Além disso, a pesquisa também busca investigar o papel dos partidos políticos nesse cenário, que é de suma importância. A seleção de candidatos, o financiamento de campanhas e a distribuição de recursos são processos políticos que impactam diretamente as chances de sucesso de candidatas mulheres.

O levantamento de dados abrange uma ampla gama de aspectos, desde a estrutura dos partidos e seus respectivos diretórios nacionais, estaduais e municipais até os tipos de cargos ocupados por mulheres dentro dessas organizações. Além disso, a pesquisa vai examinar práticas fraudulentas, como o fenômeno das "candidatas laranja", que são usadas apenas para cumprir a cota, mas não recebem apoio real do partido.

Metodologicamente, este estudo adota uma abordagem qualitativa, recorrendo a uma revisão bibliográfica que incorpora teorias e estudos anteriores. Esta revisão abrange tópicos como representação feminina, igualdade de gênero, cotas eleitorais e o papel dos partidos políticos na democracia brasileira. Através de um método dedutivo, o estudo busca partir de conceitos mais amplos para chegar a conclusões específicas relativas ao Brasil.

A justificativa para esta investigação acadêmica reside na necessidade urgente de se abordar a baixa representatividade feminina como um desafio à consolidação da democracia e à promoção da igualdade de gênero. Resultados preliminares indicam que, apesar das políticas de cotas e dos esforços realizados, a efetividade

dessas medidas é questionável e os partidos políticos não têm se comprometido o suficiente para alterar essa realidade.

Dada a atual conjuntura política e social do Brasil, entender as variáveis que afetam a representação feminina não é apenas uma questão acadêmica, mas também uma demanda social e democrática. Este artigo, portanto, pretende contribuir para esse debate crítico, lançando luz sobre os mecanismos que têm falhado em promover uma representação política equitativa. O estudo também visa oferecer caminhos possíveis para abordar essa disparidade, tornando-o relevante não apenas para o campo acadêmico, mas também para a prática política.

1 EVOLUÇÃO DA REPRESENTAÇÃO FEMININA NO PODER LEGISLATIVO: PANORAMA HISTÓRICO

A presença feminina no Poder Legislativo tem experimentado um crescimento notável ao longo das décadas, no entanto, ainda enfrenta diversos desafios e resistências. Ao passo que a luta pelo sufrágio feminino foi um marco inicial para a inserção das mulheres na política, a verdadeira batalha tem sido garantir uma representação significativa e equitativa nos espaços onde as decisões são tomadas. Esta evolução não é apenas numérica, mas também qualitativa, refletindo as transformações na percepção da sociedade sobre o papel da mulher na política.

Neste capítulo, mergulha-se na trajetória histórica da representação feminina no Poder Legislativo, desde os primeiros passos das mulheres no cenário político até os desafios e conquistas mais recentes. Serão analisadas como as cotas eleitorais de gênero têm impactado essa progressão e de que forma os partidos políticos têm atuado, seja como facilitadores ou obstáculos, no processo de ampliação da participação feminina. Com isso, pretende-se destacar ao longo deste trabalho não apenas a jornada das mulheres na política, mas também os mecanismos e estratégias que têm sido fundamentais para essa evolução.

A política, desde suas origens, tem sido tradicionalmente dominada por homens. Nas primeiras democracias, como a da Grécia antiga, a participação política estava restrita aos homens, excluindo a maioria da população (Araujo, 2022). A exclusão das mulheres das esferas de exercício do poder se estendeu por séculos, e a luta pelo direito ao voto e pela representação política feminina foi árdua e demorada.

No Brasil, a jornada política das mulheres começou muito antes do reconhecimento do sufrágio feminino. A Constituição de 1824, inspirada na política francesa, trouxe o conceito de "cidadãos ativos", que designava pessoas capazes de eleger membros do governo local e do parlamento. O critério de cidadão, apesar de não explicitar gênero, tinha interpretações que excluía as mulheres do voto. No entanto, figuras políticas como José Bonifácio e Manuel Alves Branco se mostraram sensíveis à questão e propuseram reformas que, embora não tenham sido aprovadas, representaram avanços na época (Marques, 2019).

É apenas no século XX, com a promulgação do direito ao voto feminino em 1932, que as mulheres brasileiras tiveram sua participação política reconhecida formalmente (Araujo, 2022). Esse marco não significou, entretanto, uma participação imediata e expressiva das mulheres nos espaços de poder. A estrutura patriarcal e as barreiras culturais ainda impediam que muitas mulheres participassem ativamente da política (Miguel, 2021).

Apesar das conquistas, como a eleição de Carlota Pereira de Queirós em 1930, e da consolidação dos direitos de voto femininos nas constituições subsequentes, como a de 1934 e 1946, o cenário político brasileiro permaneceu desafiador para as mulheres. A promulgação da Constituição de 1988, após a redemocratização, solidificou o direito ao voto, estendendo-o inclusive a analfabetos (Marques, 2019).

Ou seja, o cenário político brasileiro do século XX foi marcado por uma série de transformações sociais e políticas. Mesmo com o sufrágio garantido, as mulheres ainda enfrentavam inúmeros desafios para serem eleitas e representadas nos espaços de poder. A estrutura patriarcal da sociedade brasileira e as limitações impostas às mulheres em diversas esferas da vida contribuíram para a sua sub-representação política (Miguel, 2021).

No entanto, a partir dos anos 1990, iniciativas voltadas à promoção da igualdade de gênero na política ganharam força. A adoção das cotas eleitorais para mulheres em 1996 representou um marco na tentativa de alterar a composição de gênero nos espaços de representação política (Miguel, 2021). Inspiradas por experiências internacionais e movimentos feministas, essas cotas buscavam endereçar a discrepância de gênero na representação política.

Entretanto, os resultados iniciais das cotas eleitorais de gênero no Brasil foram abaixo das expectativas. A eficácia da medida foi limitada pelas deficiências da

legislação e pelas peculiaridades do sistema eleitoral brasileiro (Miguel, 2021). Mesmo assim, a implementação das cotas trouxe o tema da representação política feminina para o centro do debate público, tornando-se uma questão crucial para a democracia brasileira.

Ao longo dos anos, a legislação sobre cotas foi submetida a diversos ajustes, visando melhorar sua eficácia. Entretanto, mesmo com esses avanços, o Brasil continua longe de alcançar uma representação política que reflita adequadamente sua diversidade de gênero.

Em suma, a história da representação feminina no poder legislativo brasileiro é marcada por avanços e retrocessos. Embora as mulheres tenham conquistado o direito ao voto e a representação política, elas ainda enfrentam uma série de desafios para alcançar uma representação equitativa nos espaços de poder. A adoção de cotas eleitorais de gênero, apesar de seus limites, representa um passo importante nessa direção, mas ainda há um longo caminho a ser percorrido para garantir que as mulheres sejam adequadamente representadas na política brasileira, como será visto nos próximos capítulos deste artigo.

2 COTAS ELEITORAIS DE GÊNERO NO BRASIL

O sistema eleitoral brasileiro se estrutura por meio de um conjunto de regras e métodos que organizam a manifestação da vontade popular nas urnas, permitindo, assim, uma representação legítima do povo no âmbito da administração do Estado. Este sistema engloba dois grandes sistemas: majoritário e proporcional (Gomes, 2022).

Tais sistemas possuem particularidades que refletem diretamente na participação e representação de gêneros no cenário político. Neste contexto, surge a temática das cotas de gênero, uma iniciativa que visa garantir um espaço mínimo de participação de cada gênero na vida política brasileira (Gomes, 2022).

A cota eleitoral de gênero pode ser compreendida como uma ação afirmativa que busca assegurar um espaço mínimo de representação de ambos os gêneros, masculino e feminino, na política nacional. Esta medida está fundamentada nos valores inerentes à cidadania, dignidade da pessoa humana, igualdade e pluralismo político, pilares do Estado Democrático brasileiro (Gomes, 2022).

A implementação dessa cota é um marco na história política do país, representando um avanço significativo no reconhecimento e valorização da igualdade de gêneros. No entanto, apesar deste progresso, ainda existem desafios a serem superados. Uma das principais dificuldades enfrentadas é o cumprimento efetivo desta cota pelos partidos políticos. Em diversos contextos, alguns partidos têm utilizado candidaturas "laranjas" como estratégia para contornar essa exigência, comprometendo a verdadeira representação feminina no cenário político (Araujo, 2022). Tais afirmações serão desenvolvidas nos próximos capítulos

2.1 ESTABELECIMENTO E EVOLUÇÃO DAS COTAS ELEITORAIS

Conforme já visto ao longo deste trabalho, a luta das mulheres pela igualdade de gênero se estende, em camadas, por toda a história da humanidade. No Brasil, durante a ascensão dos movimentos femininos em 1990, debates sobre cotas de candidaturas femininas ganharam destaque no Congresso Nacional. O país, embora ativo na defesa da igualdade de gênero, teve um ritmo mais lento na instituição de políticas públicas para a garantia da participação feminina na política (Araujo, 2022).

O contexto latino-americano da época era de mudanças: a Argentina, por exemplo, foi pioneira em instituir a cota de gênero em 1991, estabelecendo uma representatividade mínima de 30% de candidatas femininas através da Ley de Cupo Femenino (Lei 24.012/91) (Cunha, 2022). Este movimento internacional pressionou o parlamento brasileiro a discutir e analisar a temática.

Para Gomes (2022), a cota eleitoral de gênero é uma ação afirmativa que busca assegurar um espaço mínimo para cada gênero na vida política do país. Esta definição destaca a relevância de políticas que garantam uma distribuição equitativa de oportunidades e representatividade entre os gêneros. Além disso, conforme pesquisa de Telles no Instituto Update, além das cotas, é crucial considerar políticas que permitam acesso igualitário a recursos importantes para o desenvolvimento de campanhas.

O marco regulatório brasileiro sobre o tema começou a tomar forma com a Lei nº 9.100 de 29 de setembro de 1995. Esta lei determinou que, ao menos, 20% das vagas de cada partido ou coligação fossem ocupadas por candidatas femininas, limitando-se, contudo, às câmaras municipais (Rezende, 2022). O normativo, mesmo

com aplicação limitada, foi essencial para o desenvolvimento subsequente da Lei nº 9.504/97, também conhecida como Lei das Eleições.

A Lei das Eleições, em sua primeira redação, estabeleceu a reserva de um mínimo de 30% e um máximo de 70% para candidaturas de cada sexo nas eleições proporcionais (Miguel, 2021). No entanto, devido à falta de clareza no texto legal, frequentemente essa norma era ignorada. Foi apenas em 2009, com a promulgação da Lei nº 12.034, que a obrigatoriedade das cotas eleitorais foi solidificada, garantindo sua aplicação nas eleições proporcionais (Gomes, 2022).

O Tribunal Superior Eleitoral, considerando as alterações legais, consolidou um entendimento favorável à obrigatoriedade das cotas, garantindo assim maior participação feminina na política (Rezende, 2022). No entanto, mesmo com o avanço legal, houve resistência por parte de diversos partidos políticos, que precisaram reestruturar suas estratégias internas para se adequarem às novas regras.

2.2 DESAFIOS E BARREIRAS ENFRENTADAS PELAS MULHERES NA POLÍTICA

Apesar do expressivo número de eleitoras no Brasil, que ultrapassou os 77 milhões em 2018 (Cunha, 2022), a representatividade feminina na política brasileira segue como um desafio. Os obstáculos que se interpõem na trajetória política das mulheres têm raízes históricas. Como esclarecido anteriormente, essa análise tem fundamento em acontecimentos que demonstram que a desigualdade de gênero permeia todos os setores da sociedade, exercendo considerável influência nas decisões políticas democráticas.

O reconhecimento legal dos direitos políticos das mulheres, embora seja um passo importante, não assegura sua efetivação plena. Mesmo com dispositivos legais como o art. 10, §3º da Lei nº 9.504/97, que estabelece um percentual mínimo de candidaturas de cada gênero, as barreiras persistem (Macedo, 2014). Em 2018, por exemplo, apenas 31,6% das candidaturas foram de mulheres, ainda que tenha havido um aumento de 52,6% em relação a 2014 (Miguel, 2021).

As medidas adotadas para incentivar a participação feminina têm mostrado resultados, mas são também alvos de críticas. A Resolução nº 23.553/17 do Tribunal Superior Eleitoral determina que 30% dos recursos do Fundo Partidário sejam destinados às campanhas de candidatas mulheres (Rezende, 2022). Contudo, existe

o problema das "candidaturas-laranjas", onde mulheres são indicadas apenas para cumprir a cota de gênero, sem a real intenção de fazer campanha (Souza, 2020), tema que será abordado ao longo deste trabalho

Outra inovação legislativa, a Emenda Constitucional nº 117, promulgada em 2022, trouxe novas ferramentas para fortalecer a participação feminina, garantindo a aplicação dos recursos do fundo partidário na promoção da participação política das mulheres e reservando 30% do tempo de propaganda gratuita no rádio e na TV para candidaturas femininas. Tais medidas culminaram no aumento da bancada feminina no Congresso Nacional, que passou a representar 17,7% das cadeiras em 2022 (Araujo, 2022).

No entanto, os desafios continuam grandes. Estudo da Fundação Getúlio Vargas aponta que em 2018, 21,5% das listas para a Câmara Federal descumpriram a cota de gênero. Quando analisados individualmente, esse número salta para 43,5%, mostrando que muitos partidos ainda negligenciam essa obrigatoriedade (Rezende, 2022). Ademais, com a proibição das coligações em eleições proporcionais, a efetividade das cotas enfrentará novos obstáculos.

Por mais que a legislação avance na tentativa de assegurar a igualdade de gênero na política, a efetivação dessas normas enfrenta resistência, muitas vezes pela falta de fiscalização do poder público e pela perpetuação de práticas partidárias que minimizam a participação feminina (Souza, 2020). O Judiciário, por sua vez, busca garantir a observância das cotas, mas os desafios impostos pelo cenário político são consideráveis.

Em conclusão, a presença feminina no cenário político brasileiro, apesar dos avanços legislativos, permanece como uma temática de desafios e obstáculos arraigados na sociedade. A eficácia dos mecanismos legais instaurados para promover a igualdade de gênero na política é frequentemente comprometida por práticas partidárias e falta de fiscalização adequada. Este trabalho destacará, no decorrer de seus capítulos, a atuação dos partidos políticos nesse panorama, com ênfase em suas responsabilidades e papel crucial na construção de uma democracia que verdadeiramente espelhe a diversidade e igualdade de sua população. O engajamento e comprometimento das instâncias partidárias são fundamentais para superar as barreiras históricas e culturais que ainda limitam a participação plena das mulheres na política brasileira.

3 ATUAÇÃO DOS PARTIDOS POLÍTICOS NA PROMOÇÃO DA IGUALDADE DE GÊNERO

A atuação dos partidos políticos na promoção da igualdade de gênero é um tema de grande relevância na contemporaneidade, constituindo-se como um dos pilares para a construção de uma democracia verdadeiramente representativa e inclusiva. A igualdade de gênero na política é essencial para garantir que diferentes perspectivas e experiências sejam consideradas no processo de tomada de decisão, bem como para assegurar que as necessidades e interesses de toda a população sejam adequadamente representados e abordados.

No entanto, a presença feminina nos espaços políticos, especialmente em cargos de liderança e decisão, ainda é marcadamente inferior à masculina em diversas partes do mundo, inclusive no Brasil. Isso evidencia a necessidade urgente de medidas que incentivem e assegurem a participação mais equânime de mulheres na política. Uma efetiva atuação dos partidos políticos neste sentido é crucial, uma vez que eles desempenham um papel central no recrutamento e na seleção de candidatos para cargos eletivos, podendo assim contribuir ativamente para aumentar a representatividade feminina na política.

O presente capítulo busca explorar em profundidade a atuação dos partidos políticos na promoção da igualdade de gênero, abordando aspectos cruciais como o recrutamento das candidatas, apoio financeiro às campanhas, responsabilidade na equidade de gênero, a importância de mulheres nos diretórios e o uso de financiamento público para candidaturas proporcionais e majoritárias. Este estudo visa fornecer um panorama abrangente e esclarecedor sobre o papel dos partidos políticos nessa questão fundamental, destacando a importância de estratégias concretas e eficazes para garantir uma maior e mais justa participação feminina no âmbito político.

3.1 RECRUTAMENTO DAS CANDIDATAS

As instituições políticas, em seu papel central no processo de representação, têm mostrado consistentes desequilíbrios de gênero em suas composições. A presença feminina nos órgãos decisórios e nos espaços de poder é inquestionavelmente inferior à masculina. Diversos fatores contribuem para essa

disparidade, entre os quais a atuação dos partidos políticos é fundamental. Especificamente, o recrutamento e seleção de candidatas constituem etapas cruciais para o acesso das mulheres às instituições políticas (Norris, 2013).

Entender o processo de recrutamento de candidatas é mergulhar no intrincado sistema de seleção e na dinâmica interna dos partidos. Norris (2013) apontou que, muitas vezes, há um hiato entre o que está previsto nos estatutos partidários e o que é praticado. Em outras palavras, a existência de regras formais não garante necessariamente sua aplicação.

No Brasil, a introdução da Lei de Cotas de Gênero, que reserva 30% das candidaturas da lista partidária ou da coligação para mulheres, é um avanço significativo nesse aspecto. Essa lei introduz incentivos para os partidos recrutarem mulheres, pois a ausência de candidaturas femininas pode custar caro ao partido, tanto em imagem quanto em apoio eleitoral (Sacchet, 2012). No entanto, os recursos e apoio dado às candidaturas femininas nem sempre são equiparados aos de seus pares masculinos.

No cenário político brasileiro, o recrutamento de mulheres para campanhas eleitorais ocorre através de um processo seletivo em convenções partidárias. A presença feminina tende a ser mais expressiva em partidos com estruturas mais institucionalizadas, especialmente quando existem políticas de cotas. No entanto, em partidos com práticas mais clientelistas, essa presença feminina pode não ser tão acentuada. É válido ressaltar que a relevância de princípios igualitários leva muitos partidos a adotar práticas favoráveis à equidade de gênero, com o intuito de preservar a fidelidade do eleitorado feminino (Sacchet, 2012).

Historicamente, a trajetória do recrutamento feminino no Brasil revela avanços significativos. Até 1994, o país apresentava um quórum reduzido de mulheres eleitas. No entanto, esse panorama começou a mudar com a introdução das cotas em 1998 e foi ainda mais impactado com a reforma política de 2009 (Sacchet, 2012). Tais mudanças se refletiram no Ranking Geral de Parlamentares, no qual o Brasil avançou da posição 155 em 2016 para a 133ª em 2023, em uma lista de 187 países, tendo atualmente 17,5% de seus assentos legislativos ocupados por mulheres, conforme dados do portal da Justiça Eleitoral (2023). Entretanto, apesar dos avanços trazidos pela reforma política e pela implementação das cotas, ainda se observa a necessidade de maiores incentivos à candidatura feminina no cenário político nacional.

A literatura clássica em recrutamento partidário focava mais na formação de elites políticas e nas características que os tornavam aptos para a candidatura, do que nas regras e processos de recrutamento em si. Rahat e Hazan (2001) avançaram esse debate, apontando a interação entre o sistema político e a natureza dos partidos no recrutamento. Para eles, o recrutamento não é apenas essencial para o partido, mas também uma área de conflito intrapartidário, onde diversas forças competem pelo poder e influência.

Os partidos políticos não atuam isoladamente no recrutamento de candidatas. Eles são influenciados por um conjunto de valores e expectativas sociais sobre o que constitui um candidato "apropriado". As exigências e critérios de seleção, muitas vezes, vão além das capacidades e competências individuais, e podem incluir questões relacionadas à imagem, afinidade ideológica e até mesmo contribuições financeiras (Panebianco, 2005).

A análise de Norris (2013) e Rahat e Hazan (2001) oferece perspectivas valiosas sobre o recrutamento. Eles destacam o papel das regras internas dos partidos, do grau de centralização e participação no processo seletivo, e da interação entre partidos e o sistema político mais amplo. Essas abordagens fornecem ferramentas para entender não apenas como as candidatas são selecionadas, mas também por que certos perfis são preferidos em detrimento de outros.

Embora a implementação da cota de gênero seja uma iniciativa progressiva, a literatura sugere que os partidos políticos e financiadores de campanha ainda não apoiam candidaturas femininas da mesma maneira que as masculinas (Sacchet, 2012). Esta falta de apoio pode manifestar-se de várias maneiras, desde a distribuição desigual de recursos, tempo de TV, até a falta de endossos de figuras proeminentes do partido.

Na seleção e recrutamento de candidatas, é vital que os partidos considerem a capacidade da candidata e seu histórico, ao invés de focar apenas no cumprimento das cotas. Isso é essencial para garantir que as candidatas sejam vistas como atores políticos genuínos e não meras "cotas" para cumprir uma regra. A seleção com base no mérito, e não apenas no gênero, também aumenta as chances de que candidatas mulheres tenham sucesso eleitoral.

Além disso, a forma como os partidos abordam o recrutamento de candidatas muitas vezes reflete valores e atitudes mais amplas em relação às mulheres no âmbito

político. Segundo Braga e Bolognesi (2013), os processos tradicionais de recrutamento muitas vezes favorecem elites já estabelecidas. Em um cenário em que mulheres historicamente têm sido marginalizadas da política, a mudança ativa dos processos de recrutamento pode ser necessária para garantir uma representação mais equitativa.

A trajetória das mulheres na política, desde serem consideradas elegíveis até se tornarem candidatas, é marcada por uma série de desafios e obstáculos que muitas vezes não são percebidos em um primeiro olhar. Mesmo que, em uma primeira análise, não exista uma discriminação formal contra elas, a realidade mostra que as mulheres, apesar de representarem mais de 50% da população elegível, veem sua representação diminuir drasticamente ao final do processo eleitoral (Ballington; Matland, 2004).

A motivação para uma mulher se lançar como candidata envolve uma combinação de fatores que vão desde desejos pessoais, oportunidades disponíveis e a possibilidade de ser apoiada pelo seu partido (Araújo; Alves, 2007). Além disso, a estrutura e a ideologia dos partidos políticos desempenham um papel significativo, influenciando diretamente na participação e no desempenho eleitoral feminino (Ramos, 2015).

Ao entrar nesse cenário, uma potencial candidata avalia diversos aspectos, como a receptividade do ambiente político à sua candidatura, a possibilidade de recursos financeiros para uma campanha eficaz e, também, o tamanho e a força de organizações que defendem os direitos das mulheres. Essas organizações são fundamentais pois proporcionam às mulheres experiências em ambientes públicos, fortalecem sua autoconfiança e fornecem uma rede de apoio indispensável para uma campanha política (Ballington; Matland, 2004).

O modelo proposto por Norris (2004) traça essa trajetória das mulheres na política, desde os primeiros passos até a eleição. E esse processo não é isolado de fatores externos, como a própria estrutura do sistema eleitoral, mas também está profundamente conectado aos fatores internos de cada partido (Norris, 2013).

Ao observar o recrutamento político, é possível entender que é através deste que os indivíduos deixam suas vidas cotidianas para se embrenhar no mundo da política (Merlo, 2016). E, nesse contexto, o momento em que as aspirantes se tornam candidatas é decisivo para a eleição de mulheres. Os partidos políticos, em suas

decisões de nomeação, enfrentam pressões tanto externas quanto internas. Fatores como o modo como os candidatos serão percebidos pelos eleitores e a tentativa de maximizar os votos pesam nas decisões partidárias. Muitas vezes, mulheres são vistas como um "risco" e, conseqüentemente, não são nomeadas (Ballington; Matland, 2004).

Álvares (2008) ressalta que a escolha das candidatas é um processo complexo e crucial, influenciado por fatores institucionais, partidários e pessoais. Há uma avaliação feita pelas lideranças partidárias, que consideram o histórico, ativismo e visibilidade dos candidatos em sua comunidade. Esta avaliação muitas vezes se torna um obstáculo para a participação feminina, devido à avaliação do partido sobre a capacidade eleitoral e a prospecção de força de cada candidato (Alvares, 2008).

A inclusão das mulheres no cenário político é uma combinação complexa de desafios, oportunidades e avaliações. Embora tenhamos avançado em muitos aspectos, a jornada para uma representação igualitária ainda é longa e cheia de obstáculos.

É possível concluir que a promoção da igualdade de gênero nos partidos políticos requer uma abordagem multifacetada que vá além da implementação de cotas. A maneira como os partidos políticos recrutam, apoiam e promovem candidatas terá um impacto significativo na promoção da igualdade de gênero no cenário político mais amplo. A representação efetiva das mulheres na política não depende apenas de sua presença, mas também de sua capacidade de influenciar, moldar e criar políticas públicas. Portanto, é imperativo que os partidos políticos repensem suas estratégias de recrutamento para garantir uma representação genuína e eficaz das mulheres na política.

3.2 APOIO FINANCEIRO ÀS CAMPANHAS

O percurso que uma mulher enfrenta ao decidir concorrer a um cargo eletivo é repleto de desafios. Após superar obstáculos iniciais como o recrutamento, a candidata se depara com o desafio financeiro para a organização de uma campanha eficaz. O financiamento eleitoral assume papel preponderante para a efetividade de qualquer campanha, visto que as ferramentas para alcançar o eleitorado, esclarecer as propostas e objetivos eleitorais e, conseqüentemente, ganhar votos, demandam

consideráveis investimentos financeiros. Não é à toa que a logística de uma campanha, que abrange desde o deslocamento a diferentes regiões até a organização de publicidade, requer recursos substanciais para persuadir o eleitor (Ramos, 2015).

As pesquisas em território nacional reforçam a estreita correlação entre o montante de financiamento eleitoral e o desempenho dos candidatos nas urnas. Esses recursos, segundo Sacchet (2012), são o motor que impulsiona candidaturas e amplia suas chances de sucesso eleitoral. A relevância do financiamento é tão profunda que os mesmos autores, ao investigarem a disparidade de desempenho entre candidatos masculinos e femininos, identificaram que a obtenção de recursos financeiros está intrinsecamente ligada ao sucesso nas urnas.

Em uma análise meticulosa, Ballington e Matland (2004) discerniram que, independentemente do cargo disputado, candidaturas femininas estão em desvantagem ao receberem consideravelmente menos recursos financeiros em comparação às masculinas. A realidade da disparidade de financiamento, conforme evidenciado pelo estudo, é um dos determinantes do desempenho eleitoral inferior das mulheres. Dentre os motivos destacados pelos autores, constam a desigualdade financeira enfrentada por mulheres em sua vida privada e a percepção de que mulheres teriam menor respaldo financeiro por parte de doadores privados.

O cenário fica ainda mais intrincado quando se considera que as próprias estruturas partidárias muitas vezes perpetuam essas desigualdades. Candidatas e representantes de organizações femininas frequentemente apontam para a discriminação dentro dos partidos no que concerne à distribuição dos recursos do fundo partidário, evidenciando ainda mais a discrepância no financiamento em relação aos candidatos masculinos (Souza, 2020).

Diante deste panorama, é indiscutível que a equidade de gênero no cenário político ainda é uma meta a ser alcançada. Os desafios financeiros que as mulheres enfrentam ao decidir entrar na arena política não são apenas obstáculos individuais, mas sintomas de uma estrutura sistematicamente desigual. Para verdadeiramente avançarmos rumo a uma representação política justa e equânime, é imprescindível não apenas reconhecer estas disparidades, mas também buscar soluções concretas que facilitem o acesso das mulheres ao financiamento eleitoral e, conseqüentemente, às posições de poder.

3.3 RESPONSABILIDADE NA EQUIDADE DE GÊNERO

A introdução do voto feminino no cenário político representou um marco significativo na busca pela igualdade de gênero. A responsabilidade civil, quando posta sob a lente do voto feminino, sugere que as mulheres, assim como qualquer cidadão, devem ser conscientes de suas escolhas políticas. Essas escolhas, por sua vez, impactam não somente o bem-estar individual, mas também o coletivo da sociedade.

A garantia desse direito ao voto proporcionou às mulheres uma participação mais ativa na tomada de decisões políticas. Neste contexto, a responsabilidade civil exige que elas estejam bem-informadas sobre questões políticas, de modo que possam exercer seu direito de voto de maneira informada e consciente.

Por outro lado, aqueles eleitos para cargos públicos carregam a responsabilidade inerente de representar todos os cidadãos, independente do gênero. A sub-representação das mulheres em posições políticas destaca a necessidade urgente de se abordar essa disparidade. Somente com uma representação equitativa no cenário político é que poderemos falar verdadeiramente em uma cidadania universal.

Conforme apontado por Gonzatti (2017), a participação política igualitária de ambos os gêneros é uma resposta necessária a um sistema democrático representativo e a um conceito de cidadania que, em sua origem, definiu a universalidade tendo o masculino como referência predominante, o que levou à exclusão das mulheres. A marginalização contínua das mulheres no cenário político prolonga e complica a implementação de políticas voltadas para a reversão de quadros discriminatórios baseados em gênero.

Conforme mencionado anteriormente, a extensão do voto feminino ocorreu com a promulgação da Constituição de 1946. Contudo, essa medida, por si só, não foi suficiente para eliminar a exclusão das mulheres na esfera política. A partir daí, iniciou-se uma discussão mais aprofundada sobre a implementação de políticas afirmativas, propostas desde a primeira Conferência Mundial sobre Mulheres em 1975 (Gonzatti, 2017).

No Brasil, a Lei nº 9.100/95, em seu artigo 11, § 3º, estipulou que pelo menos 20% das vagas de cada partido ou coligação deveriam ser preenchidas por mulheres.

Posteriormente, em 1997, a Lei nº 9.504/97 foi promulgada, e o artigo 10, § 3º, determinou que cada partido ou coligação deveria reservar entre 30% e 70% de suas vagas para candidaturas de ambos os gêneros, solidificando assim o sistema de cotas por gênero no Brasil.

Para as eleições de 2010, a Lei nº 12.034/09 introduziu novas disposições. Ela manteve a reserva prevista pela Lei nº 9.504/97 e estabeleceu que ao menos 10% do tempo de propaganda partidária gratuita em rádio e televisão deveria ser destinado à promoção da participação feminina no cenário político (Gonzatti, 2017).

Em vista das eleições de 2016, foi promulgada a minirreforma eleitoral, conforme a Lei nº 13.165/15. Esta determinou a reserva de, no mínimo, 5% dos recursos do Fundo Partidário para financiamento das campanhas eleitorais das candidatas.

No entanto, mesmo com a implementação dessas políticas afirmativas, persiste o problema da sub-representação feminina na política.

Nas eleições presidenciais de 2022, observou-se uma tentativa de equiparação nas candidaturas: das 13 postulações, 4 eram de mulheres e 9 de homens. Entretanto, ao analisar a disputa para governadores, o desequilíbrio torna-se evidente: 38 candidatas mulheres em contraste com 186 candidatos homens, resultando na eleição de 14 governadores e apenas 1 governadora. No contexto do Senado, concorreram 58 mulheres e 184 homens, dos quais foram eleitas 4 senadoras e 23 senadores. Vale ressaltar que, nas eleições de 2022, 95% dos votantes eram do gênero masculino, enquanto apenas 5% eram do gênero feminino (TSE, 2022).

Historicamente, as mulheres têm enfrentado obstáculos significativos no que se refere à educação política e à participação cívica, em virtude da discriminação de gênero. A responsabilidade civil feminina no voto deve ser contextualizada na ampla batalha pela igualdade de gênero. A sociedade, portanto, possui o dever de criar condições propícias para que as mulheres possam participar integralmente do processo político, emitindo votos conscientes e informados.

A limitada representatividade feminina na política é um problema contundente, refletindo a escassez de mulheres em posições de poder, seja em ambientes públicos ou privados. Essa situação é produto de estruturas sociais que marginalizam o gênero feminino. Conforme Nascimento (2020), a inclusão de mulheres na política é um

indicador fundamental da qualidade democrática, existindo uma correlação entre democracias com menos corrupção e maior presença feminina.

Existem diversas teorias sobre o baixo número de mulheres na política. Uma delas atribui essa discrepância a diferenças biológicas, argumentando que a natureza feminina, devido a supostas fragilidades e inferioridades genéticas, seria mais adequada a tarefas domésticas e cuidados com a prole. Por outro lado, uma abordagem mais persuasiva destaca os elevados custos de campanhas eleitorais como barreira para a representação feminina. Após a decisão da ADI n. 4.650, que proibiu doações eleitorais por pessoas jurídicas, houve uma diminuição significativa no financiamento de campanhas de candidatas. Por razões estruturais, mulheres enfrentam maiores desafios para arrecadar recursos. E, como é sabido, sem financiamento adequado, as campanhas tornam-se inviáveis (Nascimento, 2020).

Portanto, mesmo diante da conquista do direito ao voto pelas mulheres, persistem manobras que buscam contornar a legislação sobre cotas, evidenciando ainda a insuficiente representatividade feminina no cenário político. A sociedade tem a responsabilidade de promover a igualdade de gênero no contexto eleitoral, seja através da conscientização da importância do voto em candidatas mulheres, seja pelo endurecimento das sanções a partidos que infringem a legislação sobre cotas por meio de candidaturas fictícias.

3.4 USO DE FINANCIAMENTO PÚBLICO PARA CANDIDATURAS PROPORCIONAIS E MAJORITÁRIAS

O financiamento eleitoral tornou-se um dos principais obstáculos à entrada de mulheres em posições de tomada de decisão política, especialmente em países com sistema eleitoral de representação proporcional com lista aberta, como o Brasil. Nesse contexto, grande parte da campanha é responsabilidade dos candidatos (Sacchet; Speck, 2010). Segundo as candidatas e representantes das organizações femininas dos partidos, “os partidos discriminam as mulheres na distribuição de recursos do fundo partidário, contribuindo, portanto, para acentuar as desvantagens de financiamento que elas têm em relação aos homens a partir de outras fontes de doação” (Sacchet; Speck, 2010). Essa questão é fundamental para atingir os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável 2030, estabelecidos na Agenda 2030 para

o Desenvolvimento Sustentável, adotada na Cúpula do Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015 (United Nations, 2015). Este debate internacional ecoa no cenário nacional e exige que os países democráticos adotem diretrizes de empoderamento feminino, que são essenciais para melhorar as condições de vida das mulheres (Silva; Maganhini; Nantes, 2022).

Com as mudanças nas regras eleitorais relacionadas ao financiamento de campanha em 2015 (Lei 13.165/2015), as consequências para a organização partidária, no que se refere ao cumprimento das cotas e eleição de mulheres, foram significativas. Antes dessas mudanças, era permitido o financiamento de campanhas por pessoas jurídicas, que compunham uma porção significativa do financiamento total. No entanto, essa prática foi proibida por uma decisão do STF (ADI nº 4.650), que declarou inconstitucionais vários artigos que permitiam tal financiamento (Severo; Chaves, 2015).

Em resposta a essa mudança, foi instituído o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC) pela Lei nº 13.487/2017. Conforme relatório da FGV Direito, baseado em dados do TSE referentes às eleições de 2018 (Barbieri; Ramos, 2019), antes desta alteração, candidatos podiam buscar financiamento privado de empresas independentemente dos partidos – o que compunha, aproximadamente, 35% dos recursos. Com a nova legislação, o papel dos partidos na captação de recursos tornou-se ainda mais preponderante (Barbieri; Ramos, 2019; Souza, 2020).

O financiamento público de campanhas, se adequadamente administrado, tem o potencial de reduzir a corrupção ao diminuir a dependência de financiamento privado por parte dos políticos. Além disso, promove a igualdade de oportunidades, possibilitando que candidatas com menos recursos financeiros concorram em pé de igualdade com aqueles mais abastados. Como mencionado, muitas candidatas femininas não recebem apoio financeiro da iniciativa privada para suas campanhas. Estudos mostram que as mulheres que concorrem em eleições são, em média, menos abastadas financeiramente do que os homens (Sacchet, 2012).

Em suma, a estrutura de financiamento eleitoral desempenha um papel crítico na promoção da representação política equitativa. As recentes alterações legislativas no Brasil mostram um esforço para nivelar o campo de jogo, especialmente para candidatas mulheres que, historicamente, enfrentam desvantagens financeiras significativas em comparação com seus homólogos masculinos. A adoção de

mecanismos de financiamento mais transparentes e equitativos não apenas fortalece a integridade do processo eleitoral, mas também promove a inclusão e a representatividade, valores essenciais em uma democracia robusta. A medida em que essas reformas terão sucesso depende, em grande parte, da sua implementação eficaz e da constante vigilância e participação da sociedade civil.

4 FRAUDES ELEITORAIS E A POLÍTICA DE IGUALDADE

Em face das cotas estabelecidas para o gênero feminino na esfera política, tais medidas podem ser compreendidas como estratégias transitórias até que os obstáculos à plena participação das mulheres sejam superados. A adoção de cotas se manifesta especialmente em nações onde a marginalização política das mulheres persiste ao longo das gerações. A implementação dessas cotas visa, portanto, a incentivar uma participação feminina mais ativa, consolidar avanços já obtidos e prevenir possíveis retrocessos nessa área (Silva; Campos, 2020).

A escassez de mulheres em cargos decisórios expõe uma injustiça patente. As mulheres, constituindo mais da metade da população, encontram-se sub-representadas politicamente. Embora a igualdade formal esteja assegurada, a concretização da igualdade material e substantiva ainda é uma aspiração. Obstáculos estruturais, políticos e culturais persistem, impedindo uma representação equânime entre os gêneros. Nesse cenário, as cotas surgem como instrumentos destinados a promover a igualdade substantiva, funcionando como um "mecanismo essencial para equilibrar a competição entre homens e mulheres" (Sacchet, 2012).

No entanto, análises críticas apontam que, por vezes, partidos políticos adotam tais cotas mais como um gesto simbólico do que como um compromisso genuíno. Conforme apontado por Silva (2019), a estratégia subjacente pode ser simplesmente aumentar a proporção de candidatos masculinos. O autor argumenta que o propósito subjacente não é, de fato, ampliar a participação feminina, mas sim perpetuar o domínio masculino na política.

Além disso, o fenômeno das candidaturas "laranja" é uma preocupação crescente. Juvêncio (2013) define o termo "laranja" como uma classificação pejorativa, referindo-se a indivíduos que ocupam posições sem o devido respaldo legal ou ético. Tais candidaturas, na maioria das vezes, envolvem mulheres com pouco ou nenhum

background político, inseridas no processo eleitoral mais como uma formalidade do que como candidatas genuínas. Essa prática não apenas distorce o propósito das cotas, mas também mina a integridade do processo eleitoral.

Resta evidente que, a despeito dos progressos realizados desde a conquista do voto feminino, ainda existem manobras e estratégias que visam contornar o espírito da legislação. Para que a representação política feminina alcance seu potencial pleno, é essencial que tais práticas sejam identificadas e combatidas, reforçando a necessidade de uma reforma política profunda e genuína.

4.1 AS “CANDIDATAS LARANJA”

Apesar da previsão legal que estabelece cotas para candidaturas femininas, observa-se que alguns partidos políticos subvertem essa determinação através da inserção de candidaturas "laranjas". As candidaturas "laranja" emergem como uma preocupação no cenário político de diversos países, incluindo o Brasil. Esta prática, frequentemente associada a desvios de recursos financeiros oriundos de fundos públicos ou a agendas políticas obscuras, prejudica de forma incisiva a democracia. Tal conduta mina a confiança do eleitorado no sistema político, desvia recursos que poderiam ser alocados para candidaturas genuínas e perpetua a sub-representação feminina no âmbito político. Ao invés de propiciar uma participação feminina autêntica, estas candidaturas são muitas vezes erigidas como meros expedientes.

Este expediente se caracteriza, frequentemente, pelo lançamento de candidaturas de mulheres ligadas pessoal ou profissionalmente ao político interessado, tais como esposas, filhas, empregadas domésticas, secretárias, entre outras. Em diversos casos, essas candidatas nem mesmo têm ciência de que seus nomes foram incluídos nas chapas eleitorais. Estas candidatas, muitas vezes, não realizam campanha e tampouco angariam votos, mas são registradas, criando uma ilusão de que a legenda cumpriu com as normas eleitorais (Nascimento, 2020).

Juridicamente, as chamadas candidaturas "laranjas" podem configurar o crime de falsidade ideológica eleitoral, previsto no art. 350 do Código Eleitoral (Lei n. 4.737/6526). Há, contudo, debates acerca dessa qualificação. Alguns argumentam que não toda candidatura "laranja" se enquadraria nesse delito, visto que a mera inscrição de mulheres nas chapas, mesmo sem intenção de efetiva campanha, visaria

apenas cumprir requisitos legais. Embora o TSE não tenha se manifestado de forma definitiva sobre o tema, tal ausência de posicionamento não invalida a abordagem dogmática aqui registrada (Nascimento, 2020).

Ademais, em uma análise mais ampla, as candidaturas "laranjas" também poderiam se enquadrar em uma apropriação imprópria dos recursos do Fundo Partidário, os quais deveriam ser destinados, exclusivamente, ao financiamento de campanhas femininas (Nascimento, 2020).

O fenômeno das candidaturas "laranja" tem ganhado destaque no panorama midiático nacional. Uma avaliação criteriosa das reportagens evidencia a pluralidade de significados atribuídos ao termo. Existem, por exemplo, candidatas que, mesmo sem receber votos e sem promover qualquer ação de campanha, aceitam a indicação partidária na expectativa de uma candidatura real em eleições futuras (Juvêncio, 2013). Outras são convidadas pelos partidos sob promessas de apoio, que eventualmente não se materializam, resultando em uma candidatura insípida.

Um estudo elaborado por Silva e Campos (2020) propõe uma tipologia para esmiuçar as variadas facetas deste fenômeno. Segundo os autores, as candidaturas "laranja" podem ser categorizadas em quatro tipos, considerando aspectos de legalidade e intencionalidade: laranjas em licença, laranjas não consensuais, laranjas ingênuas e laranjas estratégicas. Cada uma destas categorias representa uma maneira específica pela qual as cotas eleitorais de gênero são subvertidas, desafiando o espírito da legislação (Silveira, 2019).

No entanto, a compreensão sobre o que efetivamente constitui uma candidatura "laranja" não é unânime. Enquanto a mídia e o meio acadêmico buscam categorizar e entender a complexidade desta prática, a Justiça Eleitoral, até o momento, não tem se mostrado sensível à multiplicidade do fenômeno, aplicando critérios de maneira, por vezes, equivocada.

A indeterminação conceitual das candidaturas "laranja" e a consequente discrepância na abordagem jurídica favorecem os partidos que exploram as brechas do sistema, desafiando as instâncias fiscalizadoras das cotas eleitorais de gênero. Esarey e Chirillo, em um estudo, evidenciam que a participação política feminina é mais expressiva em democracias menos permeadas pela corrupção (Rose-Ackerman; Palifka, 2016). Portanto, os efeitos deletérios da corrupção afastam a participação feminina no cenário político.

A desconsideração da participação feminina legítima, sobretudo no contexto de candidaturas "laranja" não consensuais e ingênuas, é prejudicial não apenas para as candidatas, mas para a integridade do sistema democrático como um todo.

Em suma, apesar da ampla visibilidade midiática das candidaturas "laranja", o tema é permeado por controvérsias, tanto no meio acadêmico quanto na Justiça Eleitoral. Esta prática, ao corroer a confiança na democracia, exige uma reflexão aprofundada e ações concretas para sua erradicação.

4.2 IMPACTO NA REPRESENTAÇÃO FEMININA

A busca pela equidade de gênero na política se traduz na crescente ênfase na representação feminina em processos eleitorais. Historicamente, as mulheres têm enfrentado um caminho árduo para alcançar representatividade e influência no cenário político. A trajetória da participação feminina nas esferas de decisão tem sido marcada por uma série de desafios e obstáculos.

A desigualdade de gênero, evidente ao longo da trajetória histórica brasileira, é fruto de um legado patriarcal profundamente enraizado na cultura e nas tradições da nação. As normas jurídicas e os preceitos morais, historicamente, foram influenciados por perspectivas religiosas que relegavam às mulheres um papel de submissão ao cônjuge e primordial devoção à família. Foi apenas em tempos relativamente recentes, menos de um século atrás, que a mulher brasileira assegurou o direito de votar e ser votada, uma conquista contrastante com a realidade atual, onde, apesar de representarem a maioria do eleitorado, são minoria nos cargos eletivos (Marcolla; Stoll, 2022).

A sub-representação das mulheres na política em escala global gera deficiências notáveis nas tomadas de decisão. Esta lacuna de representatividade culmina em políticas públicas que, frequentemente, não contemplam as demandas e necessidades específicas das mulheres. Além disso, tal cenário pode favorecer práticas corruptas e perpetuar sistemas desequilibrados de poder. Inúmeras barreiras sistêmicas continuam a restringir o acesso das mulheres ao palco político, tais como preconceitos culturais, falta de apoio partidário e limitações financeiras (Moisés; Sanchez, 2014).

A literatura jurídico-política identifica, predominantemente, três barreiras cruciais que dificultam a ascensão das mulheres na política: o desenho do sistema eleitoral, as dinâmicas internas dos partidos políticos e as dificuldades no financiamento de campanhas eleitorais. Tais fatores, muitas vezes inter-relacionados, formam uma tríade que demanda atenção e reformas para que a equidade de gênero seja alcançada (Moisés; Sanchez, 2014).

Por outro lado, é relevante observar que avanços significativos têm sido notados em diversos países quanto à participação feminina em cargos eletivos. Tais avanços são fruto de ações afirmativas, reformas legislativas e campanhas de conscientização sobre a importância da equidade de gênero. No contexto brasileiro, por exemplo, tais esforços têm refletido em mudanças positivas na representatividade feminina.

Adicionalmente, quando as mulheres conquistam cargos eletivos, tendem a priorizar pautas que contemplam as demandas femininas, como a busca pela igualdade salarial, a garantia de direitos ligados à saúde reprodutiva e o combate incisivo à violência de gênero. Esse comportamento reforça a ideia de que uma representação feminina robusta pode trazer inovações legislativas e políticas mais inclusivas e justas para a sociedade (Moisés; Sanchez, 2014).

Com a conquista do direito ao voto, as mulheres brasileiras começaram a transformar sua imagem e status social. Historicamente, a elas era reservado um papel marcado pela submissão e total devoção à família, perpetuando a estrutura patriarcal. Essa perpetuação é também favorecida por práticas que tentam contornar os avanços legislativos, atuando como uma violação simbólica, muitas vezes sutil e imperceptível. Embora as reformas políticas recentes tenham buscado proporcionar igualdade de oportunidades, isso não se traduz necessariamente em uma distribuição equânime dos cargos políticos. A presença restrita de mulheres na política é, em grande medida, consequência de uma representação simbólica na qual os homens podem tolerar sua presença, mas frequentemente desconsideram seus ideais e posicionamentos. Esse cenário é agravado por estereótipos de gênero, onde muitas vezes a aparência e personalidade femininas são mais avaliadas do que suas efetivas propostas políticas, e pela recorrente violência de gênero (Menuci, 2018).

O Brasil ainda tem um longo caminho a percorrer para estabelecer uma autêntica igualdade de gênero no âmbito político, mesmo com reformas voltadas para

a promoção de grupos historicamente subrepresentados. Para isso, é imperativo superar obstáculos culturais, incentivar a participação ativa das mulheres na política e combater o machismo profundamente enraizado em nossa sociedade. Tal abordagem é fundamental para assegurar que as políticas públicas sejam genuinamente representativas, considerando as necessidades e perspectivas de todos os cidadãos, independentemente de gênero (Bourdieu, 2021).

Concluindo, a representatividade feminina na política é mais do que um ideal a ser buscado: é um imperativo para a construção de sociedades mais justas e equitativas. A diversidade de vozes e perspectivas nas esferas decisórias enriquece o debate político e fomenta políticas mais inclusivas e representativas.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

No escopo deste estudo, procura-se elucidar a complexa trajetória feminina no ambiente político, tanto no âmbito nacional quanto internacional. É inconteste que, historicamente, o cenário político foi predominantemente masculino, relegando às mulheres uma participação periférica. Entretanto, é apenas no transcurso do século XX que as mulheres, fruto de intensas mobilizações e lutas, conquistaram o essencial direito ao sufrágio, permitindo-lhes tanto exercer seu voto quanto serem eleitas para cargos políticos.

Desde esse significativo marco, o ordenamento jurídico brasileiro passou por inúmeras alterações visando consolidar e ampliar os direitos políticos femininos. Dentre estas alterações, destaca-se a minirreforma eleitoral, estabelecida pela Lei nº 13.165/15, que preconiza a destinação de, no mínimo, 5% dos recursos oriundos do Fundo Partidário para o financiamento das campanhas eleitorais de candidatas.

A evolução das mulheres no espectro político, desde o reconhecimento de sua elegibilidade até a efetivação de suas candidaturas, é permeada por obstáculos multifacetados. Muitos desses desafios, por sua sutileza, podem não ser prontamente identificados. Entre eles, nota-se a recorrente insuficiência de apoio às campanhas encabeçadas por mulheres e tentativas insidiosas de contornar as legislações que asseguram cotas de gênero em cargos políticos. A problemática das chamadas "candidaturas laranja", cujas especificidades já foram discutidas neste estudo, é emblemática dessa realidade. Diante desse cenário, é imprescindível que os partidos

políticos sejam rigorosamente responsabilizados, seja quando tais práticas visam distorcer a dinâmica eleitoral, ou quando são motivadas por interesses financeiros ou políticos ocultos. Ademais, é de suma importância que a Justiça Eleitoral intensifique sua vigilância, adotando medidas sancionatórias mais rigorosas frente a condutas que configurem fraudes eleitorais.

Ao examinar a literatura especializada no âmbito jurídico-político, é notório que três principais obstáculos têm sido consistentemente identificados como impeditivos à plena ascensão das mulheres no cenário político brasileiro. Estes são: a arquitetura do sistema eleitoral vigente, as intrincadas dinâmicas internas que permeiam os partidos políticos e, por fim, as adversidades no que tange ao financiamento de campanhas eleitorais femininas. Estes elementos, quando observados em conjunto e considerando suas inter-relações, compõem um conjunto triádico que clama por análises mais aprofundadas e reformas estratégicas, visando o alcance da tão almejada equidade de gênero.

A história política do Brasil, infelizmente, carrega em seu cerne resquícios de um período profundamente patriarcal, cujas raízes ainda se encontram firmemente entranhadas em nossa cultura e tradição. Embora não se identifique uma proibição formal que prejudique a representatividade feminina, é inegável que, ao término de cada processo eleitoral, observa-se uma drástica diminuição da presença feminina em cargos eletivos, a despeito dos esforços recentes para promover uma maior equidade nas eleições nacionais.

Uma combinação entre a escassa assistência por parte dos partidos políticos e a enxurrada de desinformação disseminada nas redes sociais tem culminado em um cenário onde as mulheres, apesar de representarem mais da metade da população brasileira e constituírem a maioria do eleitorado, encontram-se sub-representadas politicamente. Ainda, é pertinente mencionar o impacto da decisão proferida na ADI nº 4.650, que ao vedar doações eleitorais provenientes de pessoas jurídicas, ocasionou uma retração significativa nos recursos destinados às campanhas de candidatas. Diante de tais empecilhos estruturais, torna-se evidente o desafio enfrentado por mulheres na arrecadação de fundos para suas campanhas, impactando diretamente na viabilidade e competitividade destas nas eleições.

Reconhecendo os progressos históricos que culminaram na outorga do direito ao voto às mulheres no Brasil, é essencial pontuar que tais avanços foram alcançados

em um período relativamente recente – menos de um século. Assim, há uma extensa jornada a ser percorrida. Ações que vão desde a conscientização do eleitorado feminino sobre a importância de uma participação política mais ativa até a implementação de sanções mais rigorosas contra aqueles que violam as legislações sobre cotas de gênero nos cargos políticos são urgentemente necessárias. E, em particular, é imperativo que haja uma severa penalização para aqueles que utilizam candidaturas fictícias com o objetivo de desviar os recursos do fundo partidário destinados a campanhas femininas.

É imperativo, dadas as atuais conjunturas sociopolíticas, que o Brasil persista em seus esforços para adotar e fomentar medidas que propiciem e incentivem a plena participação das mulheres no cenário político nacional. Esse imperativo não se restringe somente ao direito de voz ativa dessas mulheres, mas também à garantia de que suas demandas e necessidades específicas sejam devidamente contempladas e atendidas nas esferas decisórias. Ademais, torna-se premente a necessidade de se promover uma ampla educação cívica, voltada para esclarecer e sensibilizar a população acerca do relevante papel desempenhado pelas mulheres na condução das políticas públicas e na formulação de estratégias governamentais.

Vale ressaltar, contudo, que a mera conscientização da população, embora seja de suma importância, não pode ser encarada como o único vetor de mudança e deve ser complementada por ações concretas. É indispensável que haja, por parte do poder público, um esforço concertado para conscientizar a sociedade da importância do voto em candidatas mulheres. Conforme demonstrado em estudos recentes, mulheres eleitas tendem a adotar abordagens mais equitativas e inclusivas, voltadas não apenas para questões de gênero, mas também para a promoção de direitos e interesses de outras minorias. Dessa forma, ao se garantir um maior apoio popular à eleição de mulheres, se pavimentará o caminho para uma política nacional mais igualitária e representativa no que tange à questão de gênero.

REFERÊNCIAS

ALVARES, Maria Luzia Miranda. Mulheres brasileiras em tempo de competição eleitoral: seleção de candidaturas e degraus de acesso aos cargos parlamentares. **Dados**, v. 51, n. 4, 2008. Disponível em:

<https://www.scielo.br/j/dados/a/NSTZHR6nhF4PfNDhS6s6mwr/>. Acesso em: 21 set. 2023.

ARAUJO, Gabriela Shizue Soares de. **Mulheres na Política Brasileira: Desafios Rumo à Democracia Paritária Participativa**. 1 ed. Belo Horizonte: Arraes Editores, 2022.

ARAÚJO, Clara; ALVES, José E. D. Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas Eleições e suas Interações com as Cotas. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, v. 50, n. 3, 2007.

BALLINGTON, Julie; MATLAND, Richard. Political Parties and Special Measures: Enhancing Women's Participation in Electoral Processes. **UN Expert Meeting: Enhancing Women's Participation in Electoral Processes in Post-conflict Countries, Office of the Special Adviser on Gender Issues and Advancement of Women (OSAGI) and Department of Political Affairs Expert Group Meeting**, New York, p. 19-22, 2004.

BARBIERI, Catarina; RAMOS, Luciana. Democracia e representação nas Eleições de 2018: campanhas eleitorais, financiamento e diversidade de gênero: relatório final (2018-2019). **Relatório Final FGV**, 2019. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/27646>. Acesso em: 27 set. 2023.

BORDIEU, Pierre. **A Dominação Masculina: a condição feminina e a violência simbólica**. Tradução Maria Helena Kühner. 19 ed. Rio de Janeiro: Bertrand Brasil, 2021.

BRAGA, Maria do Socorro Sousa; BOLOGNESI, Bruno. Dossiê recrutamento político e seleção de candidatos nas democracias contemporâneas. **Rev. Sociol. Polit.**, Curitiba, v. 21, n. 46, p. 5-9, Jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/dqbQqBHydXWZXWc3TjzxVQx/?lang=pt>. Acesso em: 20 set. 2023.

COSTA, Thiago Cortez. Cotas de participação e eleições no Brasil. *In*: PAIVA, Denise (Org.). **Mulheres, política e poder**. Goiânia: Câne Editorial, 2011, p. 187-212. (Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás).

CUNHA, Marcella. **Sub-representadas na política, mulheres são 53% do eleitorado**. Rádio Senado. Brasília, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/radio/1/noticia/2022/08/16/sub-representadas-na-politica-mulheres-sao-53-do-eleitorado>. Acesso em: 15 ago. 2023.

GALEANO, Eduardo. **Espelhos: uma história quase universal**. Porto Alegre: L&PM, 2008.

GALLAGHER, Michael; MARSH, Michael. **Candidate Selection in Comparative Perspective: The Secret Garden of Politics**. SAGE Publications, 1988. (SAGE Modern Politics series).

GONZATTI, Renata Maria. Mulheres na Política: um caminho para a igualdade de gênero. **Coisas do Gênero**, São Leopoldo, v. 3, n. 1, p. 43-54, jan./jun. 2017. Disponível em: <http://periodicos.est.edu.br/index.php/genero/article/view/3021>. Acesso em: 23 set. 2023.

JUSTIÇA ELEITORAL. **TSE Mulheres**. 2023. Disponível em: <https://www.justicaeleitoral.jus.br/tse-mulheres/#>. Acesso em: 19 set. 2023.

JUVÊNCIO, José Sérgio Martins. A relação entre candidaturas “laranjas” e a lei de cotas por gênero. **Encontro Internacional Participação, Democracia e Políticas Públicas: aproximando de agendas e agentes**, Araraquara, abr. 2013. Disponível em: <https://www.fclar.unesp.br/Home/Pesquisa/GruposdePesquisa/participacaodemocraciaepoliticaspUBLICAS/encontrosinternacionais/pdf-st16-trab-aceito-0410-13.pdf>. Acesso em: 29 set. 2023.

MACEDO, Elaine Harzheim. A Cota de Gênero no Processo Eleitoral como Ação Afirmativa na Concretização de Direitos Fundamentais Políticos: tratamento legislativo e jurisdicional. **Doutrina Nacional**, v. 41, n. 133, 2014. Disponível em: https://repositorio.pucrs.br/dspace/bitstream/10923/11430/2/A_cota_de_genero_no_processo_eleitoral_como_acao_afirmativa_na_concretizacao_de_direitos_fundamentais_politicos.pdf. Acesso em: 14 out. 2023.

MARCOLLA, Fernanda Analu; STOLL, Sabrina Lehnen. Em Busca da Igualdade de Gênero: o patriarcalismo e a exclusão social feminina na política brasileira. **Revista de Direitos Humanos do LACEDH-UNIFEBE**, v. 1, n. 1, 2022. Disponível em: <https://periodicos.unifebe.edu.br/index.php/DiretosHumanos/article/view/922>. Acesso em: 14 out. 2023.

MENUCI, Julia Monfardini. Movimento sufragista e a conquista do voto feminino no Brasil. *In: I CONGRESSO NACIONAL DE BIOPOLÍTICA E DIREITOS HUMANOS*. 2018. 2018. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9326>. Acesso em: 14 out. 2023.

MERLO, Marina. **Seleção de candidaturas, disputa intrapartidária e gênero**: influência dos partidos políticos na escolha das candidatas. São Paulo, 2016. 51 p Trabalho de Conclusão de Curso (Filosofia, Letras e Ciências Humanas). Disponível em: <https://sdpsc.pfflch.usp.br/sites/sdpsc.pfflch.usp.br/files/inline-files/1593-2202-1-PB.pdf>. Acesso em: 23 set. 2023.

MIGUEL, Luis Felipe. **Mulheres e Representação Política**: 25 anos de estudos sobre cotas eleitorais no Brasil. Porto Alegre: Zouk, 2021.

MOISÉS, José Álvaro; SANCHEZ, Beatriz Rodrigues. Representação política das mulheres e Qualidade da Democracia: o caso do Brasil. *In: MOISÉS, José*

Álvaro (Org.). **O Congresso Nacional, os partidos políticos e o sistema de integridade**: representação, participação e controle interinstitucional no Brasil contemporâneo. Rio de Janeiro: Fundação Konrad Adenauer, 2014, p. 89-115. Disponível em: https://www.academia.edu/download/35529742/FKA_-_Representacao_politica_das_mulheres_e_qualidade_da_democracia_-_o_caso_do_Brasil.pdf. Acesso em: 1 out. 2023.

NASCIMENTO, Roberta Simões. Análise econômica das candidaturas laranjas de mulheres no processo eleitoral: entre a igualdade de gênero na política e o direito fundamental a eleições livres de fraudes. **Revista Brasileira de Direito**, Passo Fundo, v. 16, n. 1, p. 1-38, jan./abr. 2020. ISSN 2238-0604. Disponível em: <https://seer.atitus.edu.br/index.php/revistadedireito/article/view/4221>. Acesso em: 24 set. 2023.

NORRIS, Pipa. Recrutamento Político. **Revista de Sociologia e Política**, v. 21, n. 46, p. 11-32, Jun. 2013. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rsocp/a/Rn3TtZQDgvfN4HtdHFY937k/abstract/?lang=pt>. Acesso em: 21 set. 2023.

PANEBIANCO, Angelo. **Modelos de partido**: organização e poder nos partidos políticos. Martins Fontes, 2005.

RAHAT, Gideon; HAZAN, Reuven Y.. Candidate Selection Methods: An Analytical Framework. **Party Politics**, London, v. 7, n. 3. 297–322 p, 2001. Disponível em: https://web.pdx.edu/~mev/PS475_FALL_19/Rahat_Hazan_Candidate%20Selection.pdf. Acesso em: 21 set. 2023.

RAMOS, Luciana de Oliveira *et al.* **Candidatas em jogo**: um estudo sobre os impactos das regras eleitorais na inserção de mulheres na política. 2020. Disponível em: <https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/29826>. Acesso em: 1 out. 2023.

RAMOS, Luciana O. **Os tribunais eleitorais e a desigualdade de gênero**: ampliando ou reduzindo a representação de mulheres na política?. São Paulo, 2015 Tese (DIREITO) - Universidade de São Paulo.

REZENDE, Giovanna Toninato da Silva de. **Direitos políticos das minorias**: a (in)eficácia das cotas eleitorais de gênero. São Paulo, 2022. 40 p Trabalho de Conclusão de Curso (Direito) - Universidade São Judas Tadeu. Disponível em: <https://repositorio.animaeducacao.com.br/handle/ANIMA/27242>. Acesso em: 15 set. 2023.

ROSE-ACKERMAN, Susan; PALIFKA, Bonnie J.. **Corruption and Government**: Causes, Consequences, and Reform. Cambridge University Press, 2016.

SACCHET, Teresa. Partidos Políticos e Representação das Mulheres em Posições Legislativas: um estudo sobre recrutamento político e financiamento de campanhas. *In*: PAIVA, Denise (Org.). **Mulheres, Poder e Política**. Goiânia: Cãnone Editorial,

2012, p. 61-188. Disponível em:
https://www.academia.edu/19771798/Mulheres_Politica_e_Poder. Acesso em: 19 set. 2023.

SACCHET, Teresa; SPECK, Bruno. Dinheiro e sexo na política brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos. **Mulheres nas eleições**, 2010.

SEVERO, Gustavo; CHAVES, Humberto. A Reforma Eleitoral de 2015: Breves comentários à Lei nº 13.165/2015. **Revista Brasileira de Direito Eleitoral**, Belo Horizonte, v. 7, n. 13, 2015. Disponível em: <http://www.editoraforum.com.br/wp-content/uploads/2016/02/A-Reforma-Eleitoral-de-2015.compressed.pdf>. Acesso em: 1 out. 2023.

SILVA, Layde Lana Borges da; MAGANHINI, Thais Bernardes; NANTES, Rosalina Alves. Bertha Lutz: panorama da luta pela igualdade à política de quotas femininas no Brasil. **ANAI DA PRIMEIRA SEMANA DE DIREITOS HUMANOS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA**, out. 2022. Disponível em: <https://bit.ly/3ZEclb2>. Acesso em: 2 out. 2023.

SILVA, Thyerrí José Cruz; CAMPOS, Michelle Marry Costa. Cotas Eleitorais de Gênero no Brasil: ontem, "azul e rosa"; hoje, "laranja"?. **Caderno De Graduação - Ciências Humanas E Sociais - UNIT - SERGIPE**, v. 6, n. 2, 2020. Disponível em: <https://periodicos.set.edu.br/cadernohumanas/article/view/8878>. Acesso em: 1 out. 2023.

SILVA, Tiago Reis da. **Enfrentamento jurídico das candidaturas fictícias como fator de inserção da mulher no círculo político-partidário**. Pouso Alegre, 2019 Dissertação (Mestrado em Direito) - Faculdade de Direito do Sul de Minas. Disponível em: <https://www.fdsu.edu.br/mestrado/arquivos/dissertacoes/2019/05.pdf>. Acesso em: 27 set. 2023.

SILVEIRA, Marilda de Paula. As consequências da identificação de candidaturas fictícias: cassação das eleitas e desincentivos à representatividade feminina na política. **Resenha Eleitoral**, v. 23, n. 2, p. 161-186, 2019. Disponível em: <https://revistaresenha.emnuvens.com.br/revista/article/view/38>. Acesso em: 28 set. 2023.

SOUZA, Fernanda Thomazella de. **Representação feminina no poder legislativo**: cotas eleitorais de gênero e o papel do partido político. São Paulo, 2020. 162 p Trabalho de Conclusão de Curso (DIREITO) - Universidade de São Paulo. Disponível em: <https://www.teses.usp.br/teses/disponiveis/2/2134/tde-09052021-205548/pt-br.php>. Acesso em: 13 set. 2023.

TSE. **Estatísticas de Votação**. 2022. Disponível em: https://sig.tse.jus.br/ords/dwapr/seai/r/sig-eleicao-resultados/home?p0_ano=2022. Acesso em: 22 set. 2023.

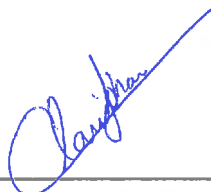
UNITED NATIONS. **Transforming our world:** the 2030 Agenda for Sustainable Development. Department of Economic and Social Affairs. 2015. Disponível em: <https://sdgs.un.org/2030agenda>. Acesso em: 2 out. 2023.

TERMO DE AUTENTICIDADE DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Eu, Clarissa Johara do Prado, discente regularmente matriculado(a) na disciplina TCC II, da 10ª etapa do curso de Direito, matrícula nº 42072646, período noturno, turma 10R11, tendo realizado o TCC com o título: Mulheres no Poder Legislativo: Análise das Cotas Eleitorais de Gênero e a Influência dos Partidos Políticos, sob a orientação do(a) Professor(a) Cíntia Barudi Lopes, declaro para os devidos fins que tenho pleno conhecimento das regras metodológicas para confecção do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), informando que o realizei sem plágio de obras literárias ou a utilização de qualquer meio irregular.

Declaro ainda que, estou ciente que caso sejam detectadas irregularidades referentes às citações das fontes e/ou desrespeito às normas técnicas próprias relativas aos direitos autorais de obras utilizadas na confecção do trabalho, serão aplicáveis as sanções legais de natureza civil, penal e administrativa, além da reprovação automática, impedindo a conclusão do curso.

São Paulo, 08 de novembro de 2023.



Assinatura do discente